-L E I Nº 1.672, DE 03/04/1986-

-Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Leme autorizado a celebrar, nos termos do artigo 37 do Decreto-Lei 2.284, de 10 de março de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 3 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Leme, 03 de abril de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS